



Boletim Negociações Coletivas

Dezembro/2021

O presente Boletim objetiva divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência, até a data de 03/01/2022, com vigência inicial dos instrumentos coletivos em 01/12/2021.

O Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador, foi implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

A [Instrução Normativa SRT nº 16, de 15/10/2013](#), prevê que os requerimentos de registro de convenções, dos acordos coletivos de trabalho, dos acordos coletivos de trabalho específicos e respectivos termos aditivos deverão ser efetuados por meio do Sistema Mediador.

A Cartilha do Mediador pode ser acessada no seguinte “link”:
https://www.econeteditora.com.br/bdi/CARTILHA_DO_MEDIADOR_v20.pdf

O presente Boletim também contém informações sobre negociações coletivas envolvendo os seguintes benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica, plano de saúde, plano odontológico, lanches (na empresa), auxílio-morte/funeral, auxílio/convênio farmácia, seguro de vida (e acidentes pessoais), auxílio-creche, auxílio-educação/escolar e participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR). Também são disponibilizadas informações sobre adoção de Comissão de Conciliação Prévia - CCP.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem para o correio eletrônico cas@findes.org.br.

1 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- **31** convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos.

Destas:

- **04** convenções coletivas de trabalho são do ramo da indústria (**12,90%**).
- **16** convenções coletivas de trabalho são do ramo do comércio (**51,62%**).
- **10** convenções coletivas de trabalho são do ramo da prestação de serviços (**32,26%**).
- **01** convenções coletivas de trabalho de outros ramos (**3,22%**).

2 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

- Período de vigência de 01/12/2021 a 30/11/2022 – Quantidade de instrumentos (com um ano de vigência): **27** convenções coletivas de trabalho (**87,10%**).
- Período de vigência de 01/12/2021 a 30/11/2023 – Quantidade de instrumentos (com dois anos de vigência): **02** convenções coletivas de trabalho (**6,46%**).
- Período de vigência de 01/12/2021 a 31/08/2022 – Quantidade de instrumentos (com menos de um ano de vigência): **01** convenção coletiva de trabalho (**3,22%**).
- Período de vigência de 01/12/2021 a 31/01/2022 – Quantidade de instrumentos (com menos de um ano de vigência): **01** convenção coletiva de trabalho (**3,22%**).

3 – Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

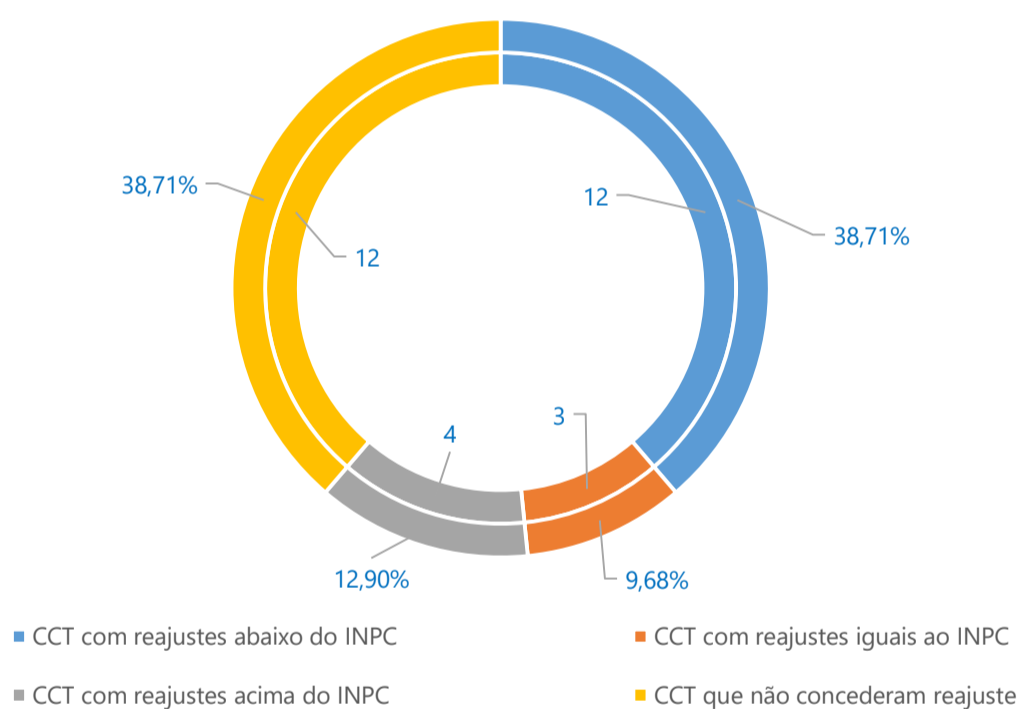
- Maior percentual de reajuste salarial concedido: **11,02%**, para os trabalhadores do comércio varejista e atacadista de Uberlândia/MG e para os trabalhadores em transportes rodoviários, exceto os trabalhadores em empresas de transporte coletivo urbano de passageiros, de Uberlândia/MG.
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: **6%**, para os trabalhadores do transporte coletivo de passageiros urbano, interurbano, estadual, interestadual, nacional, internacional, de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema/RJ.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: **9,99%**.

Observação

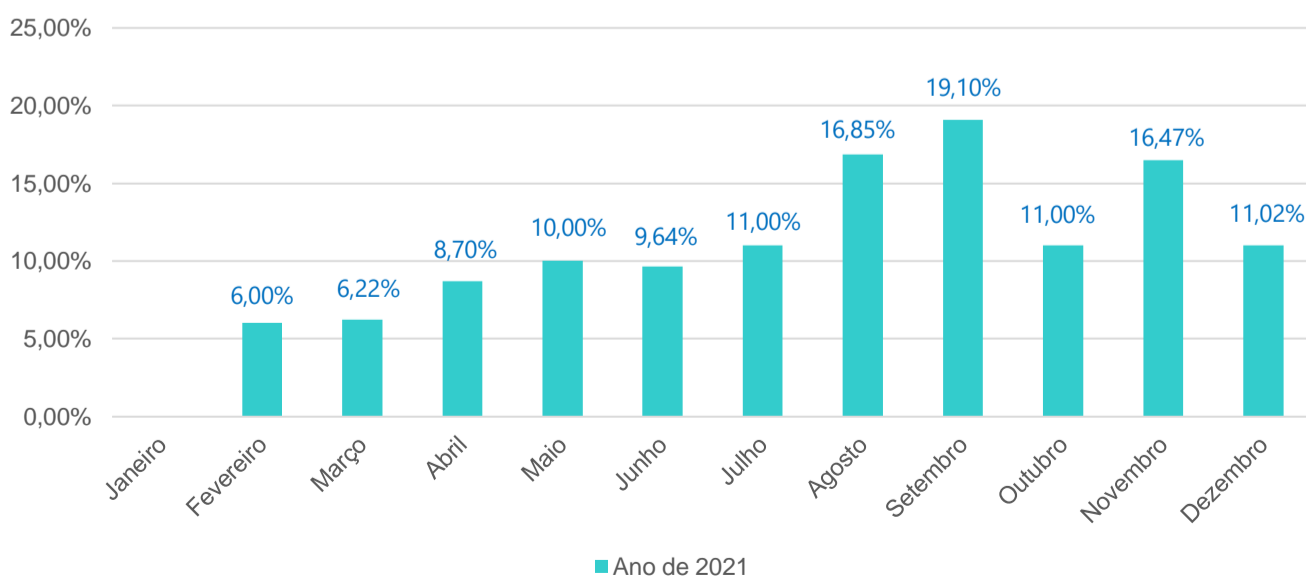
Dos instrumentos coletivos analisados:

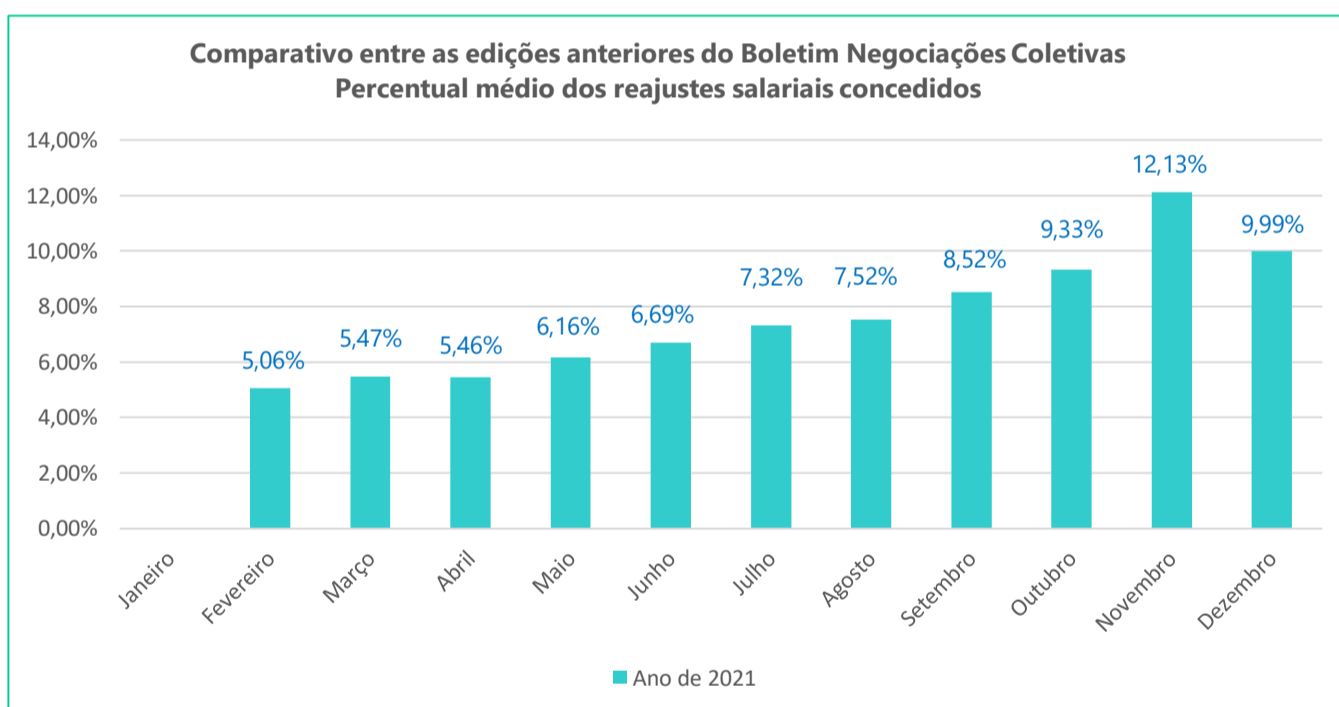
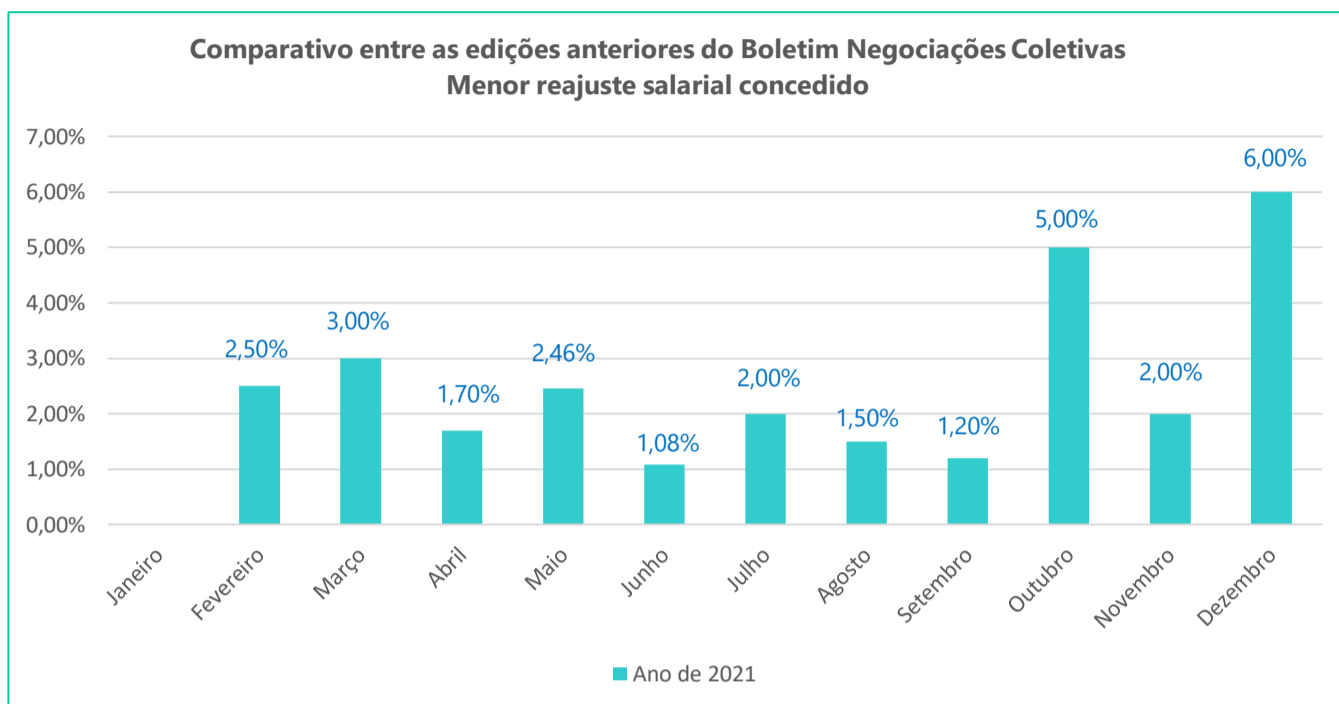
- **03** convenções coletivas de trabalho (**9,67%**) concederam reajuste salarial de **10,96%**, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **12** convenções coletivas de trabalho (**38,70%**) não estipularam percentual de reajuste salarial;
- **08** convenções coletivas de trabalho (**25,80%**) concederam o reajuste salarial em duas etapas.

Reajustes em dezembro de 2021



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Maior reajuste salarial concedido





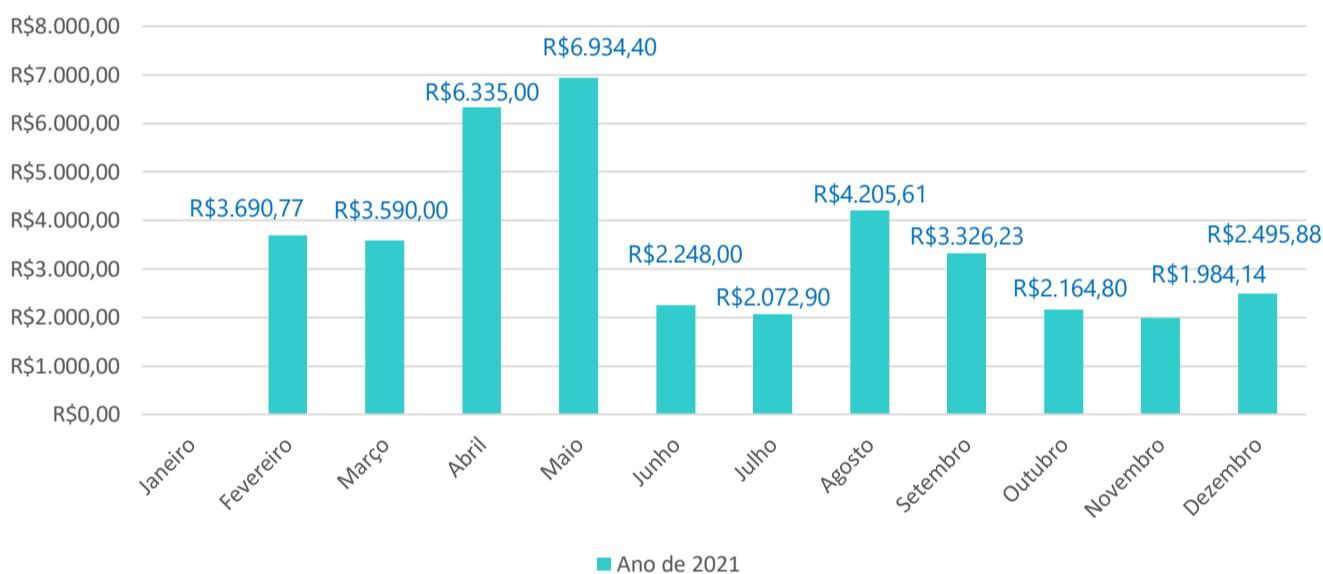
4 – Quanto ao valor do piso salarial:

- Maior piso salarial concedido: **R\$ 2.495,88**, para os atletas profissionais do Rio Grande do Sul.
- Menor piso salarial concedido: **R\$ 1.214,33**, para os trabalhadores do comércio varejista e atacadista, exceto comércio varejista de produtos farmacêuticos, de Além Paraíba, Laranjal, Leopoldina, Muriaé, Rio Pomba, Rodeiro e Ubá/MG.
- Valor médio dos pisos salariais concedidos: **R\$ 1.701,10**.

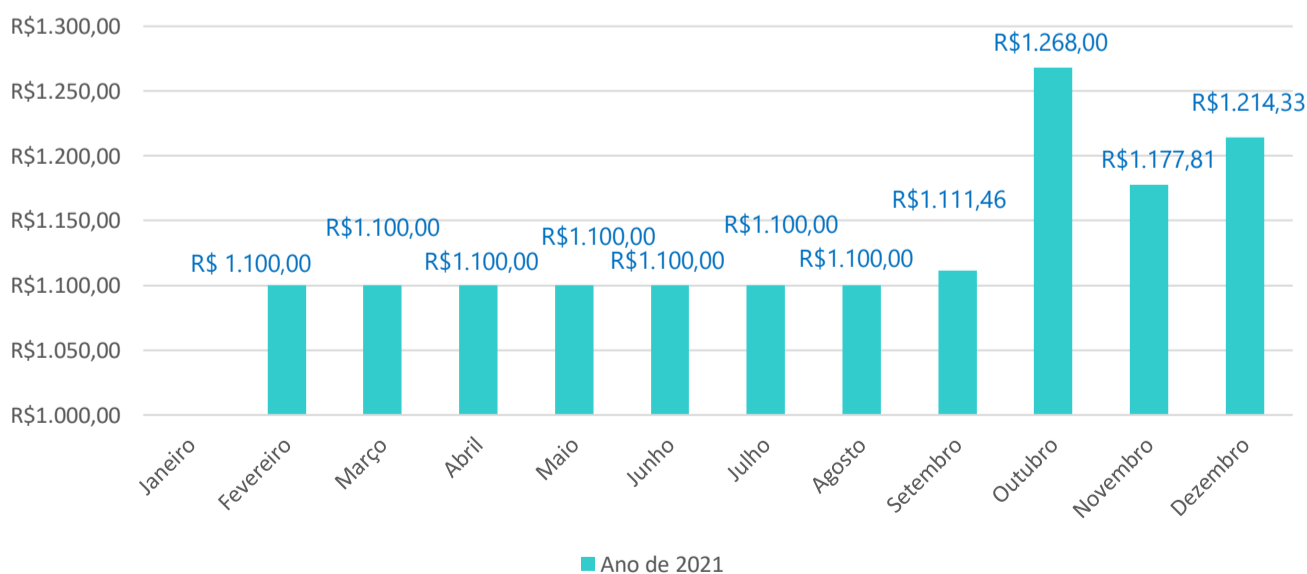
Importante

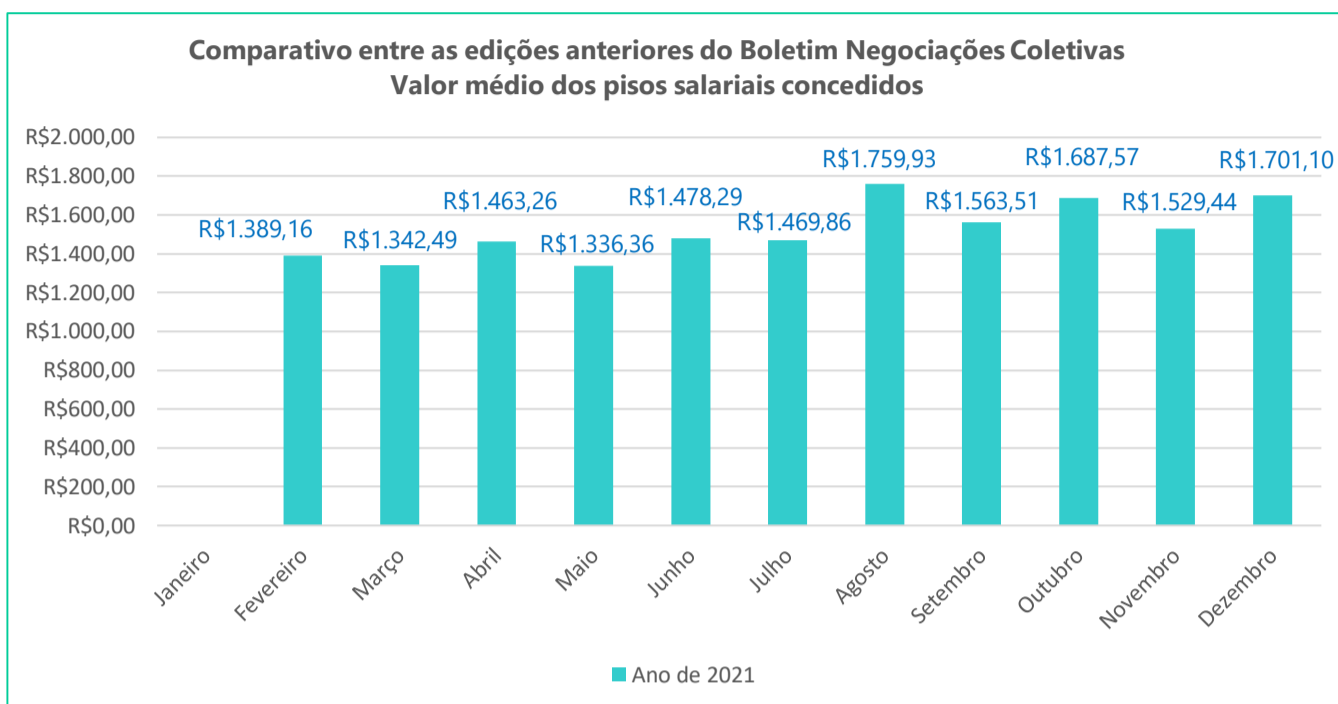
Foi levado em consideração o menor valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem função profissional, sendo desconsiderado o valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem a função de auxiliares e ajudantes, bem como os com contrato de experiência.

**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Maior piso salarial concedido**



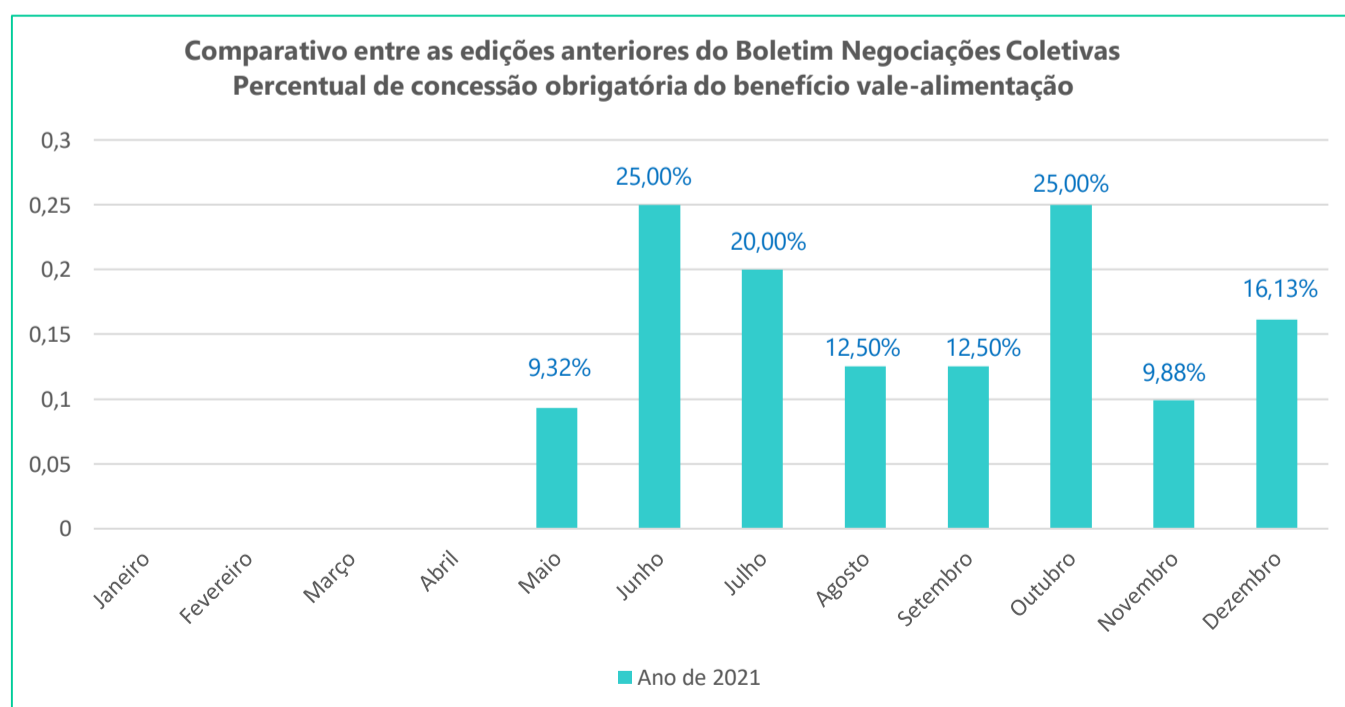
**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Menor piso salarial concedido**



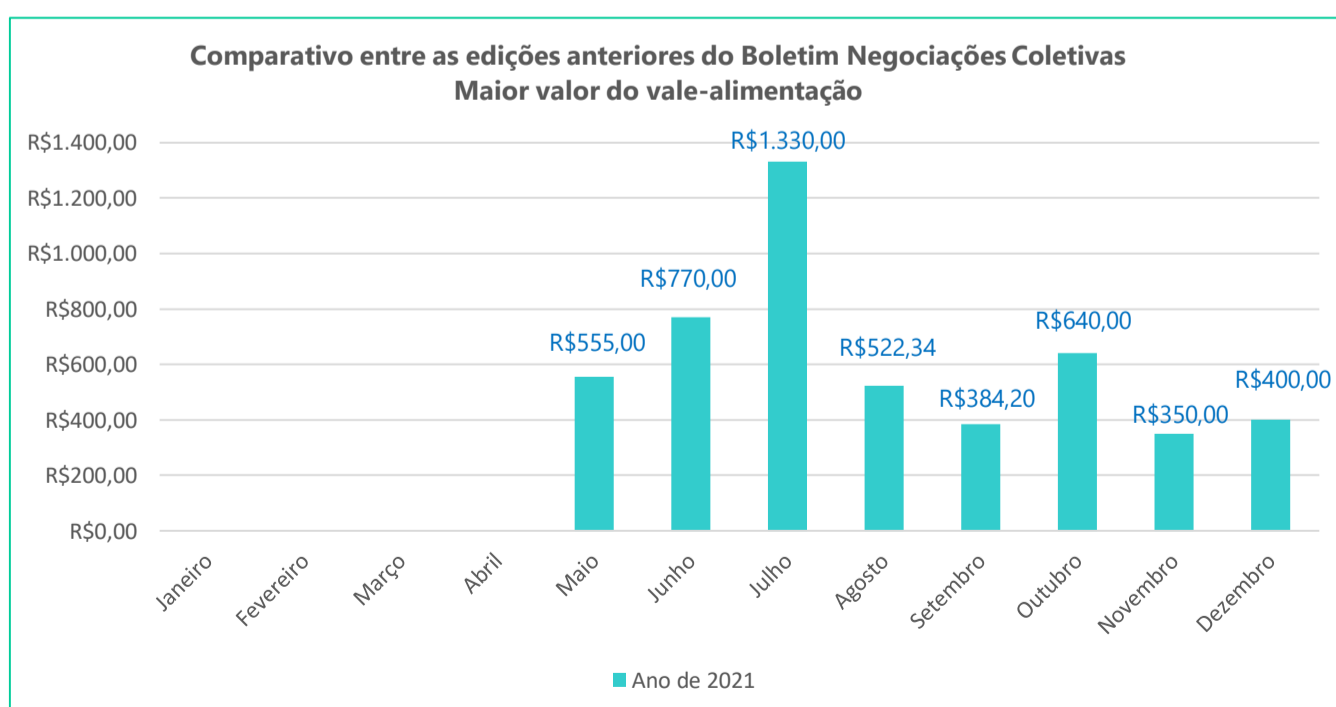


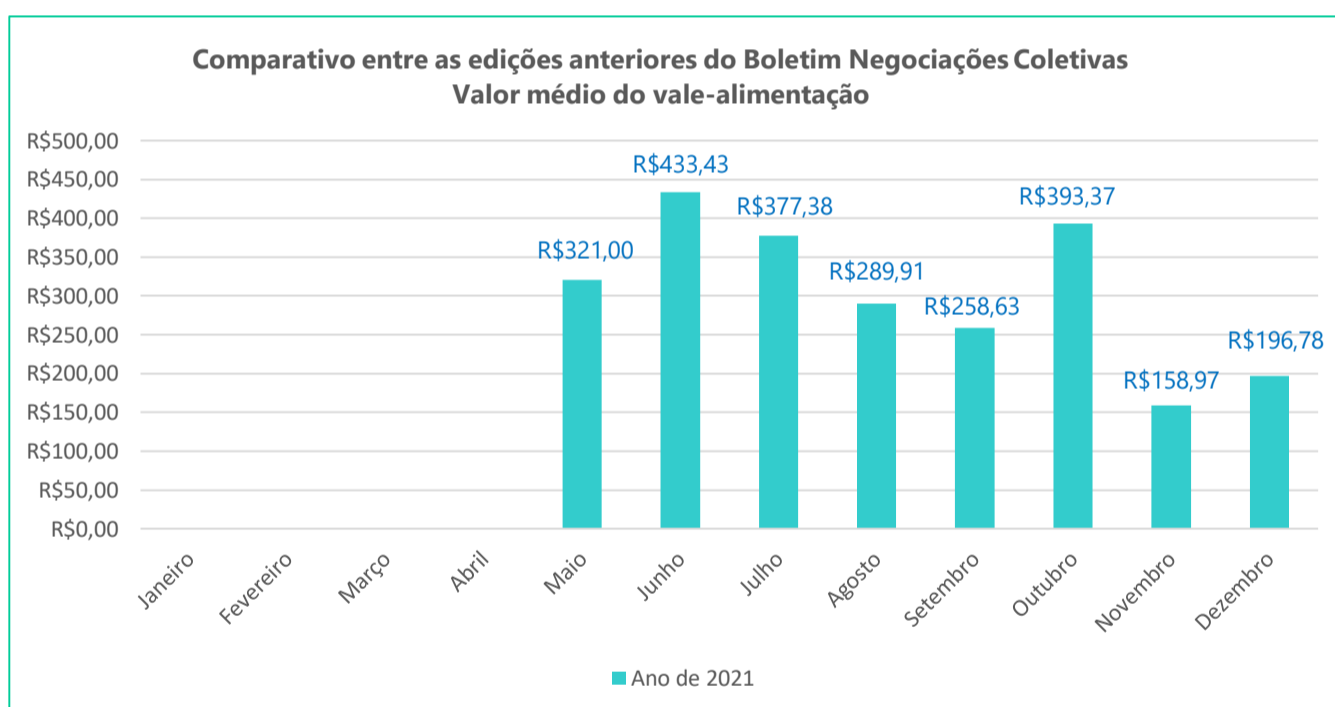
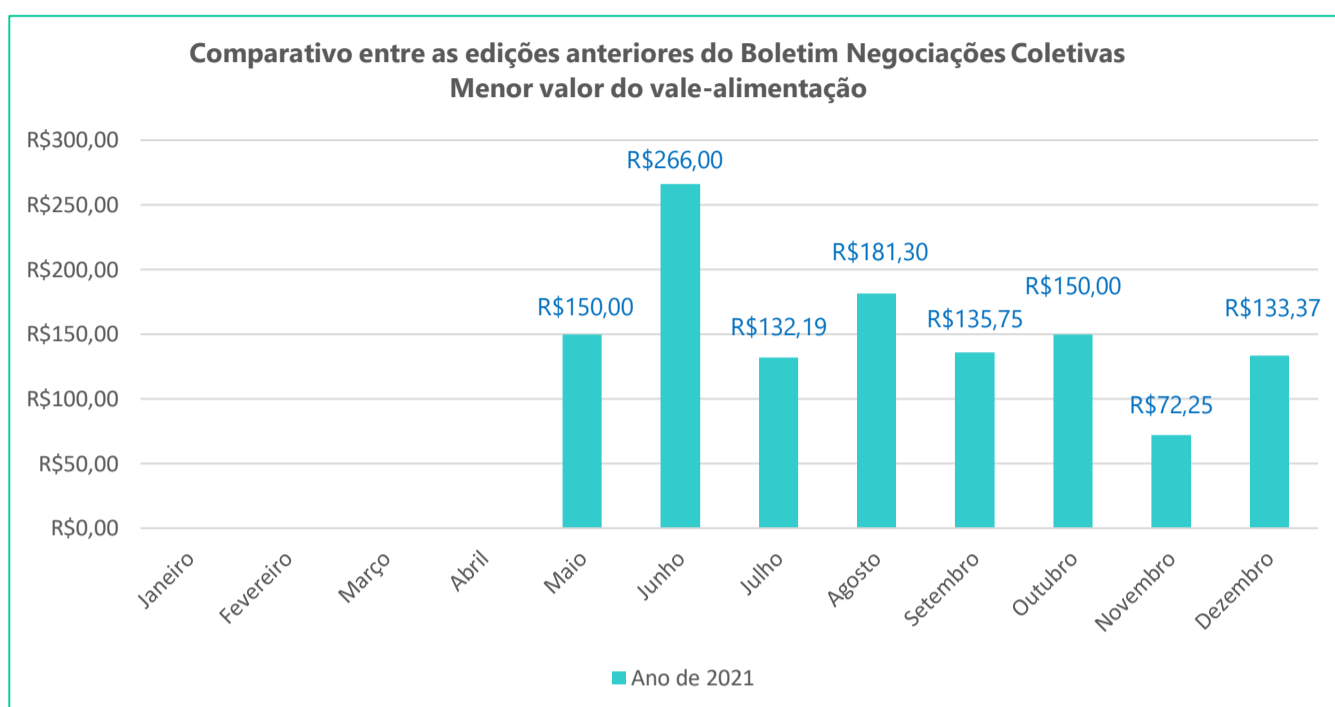
5 – Quanto ao benefício vale-alimentação:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação: **05 (16,13%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-alimentação é facultativo: **01 (3,22%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **25 (80,65%)**.



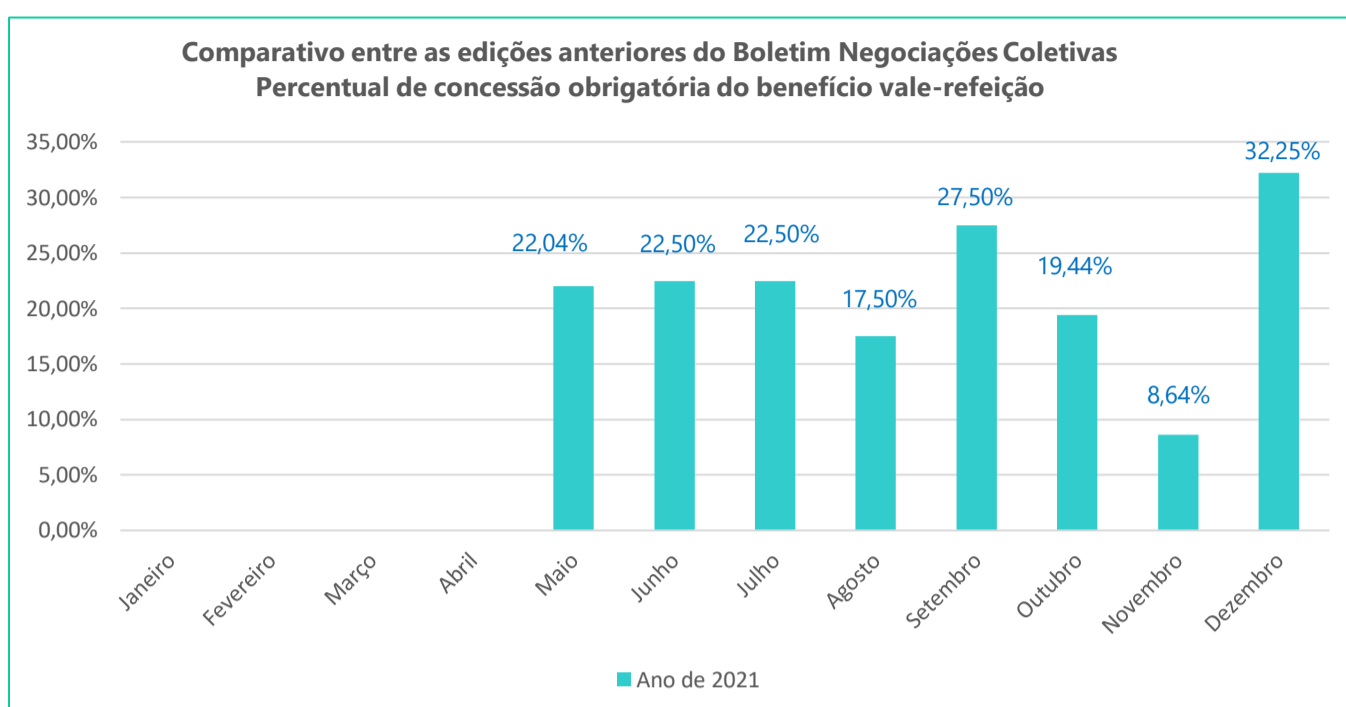
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **03 (60%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **02 (40%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 400,00**, o que corresponde a **17,16%** do valor do piso salarial dos trabalhadores do transporte coletivo de passageiros urbano, interurbano, estadual, interestadual, nacional, internacional, de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema/RJ.
- Menor valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 133,37**, o que corresponde a **8,68%** do valor do piso salarial dos trabalhadores em transportes rodoviários, exceto os trabalhadores em empresas de transporte coletivo urbano de passageiros, de Uberlândia/MG.
- Valor médio do benefício vale-alimentação: **R\$ 196,78**.



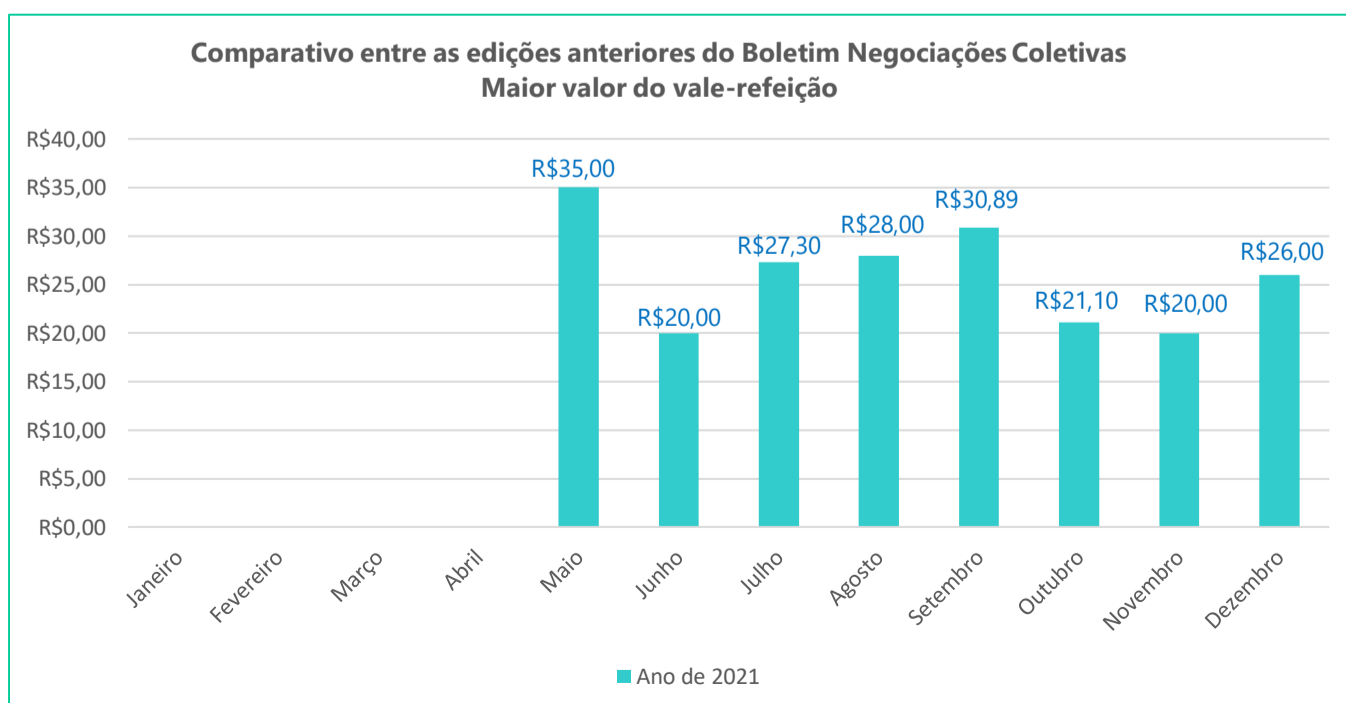


6 – Quanto ao benefício vale-refeição:

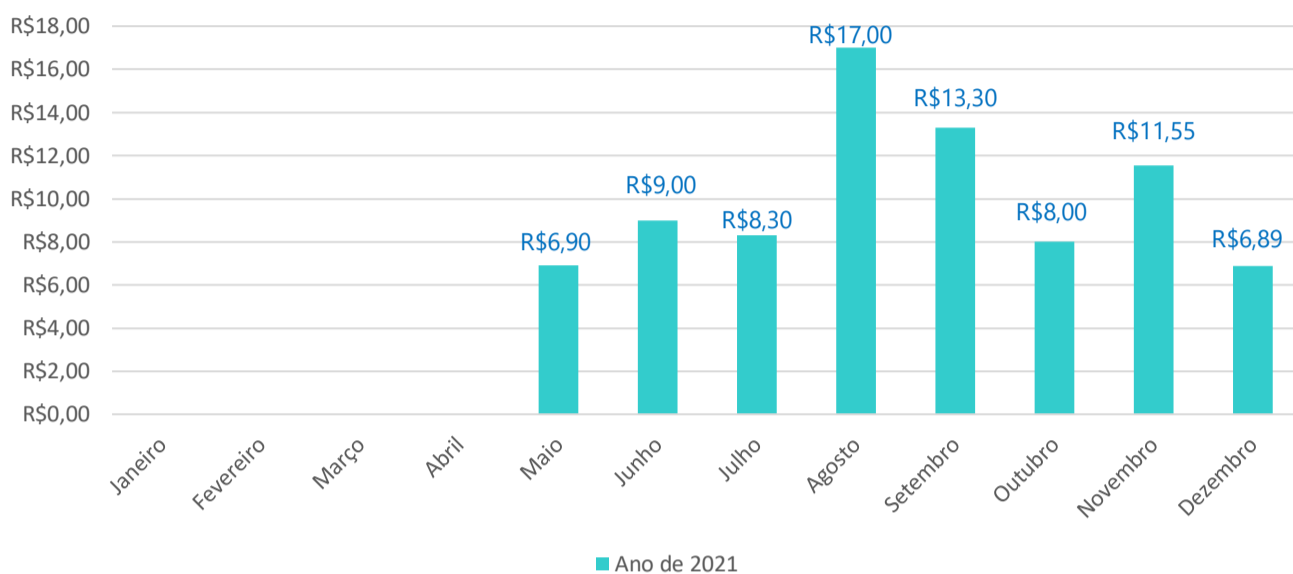
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **10 (32,25%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-refeição é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **21 (67,75%)**.



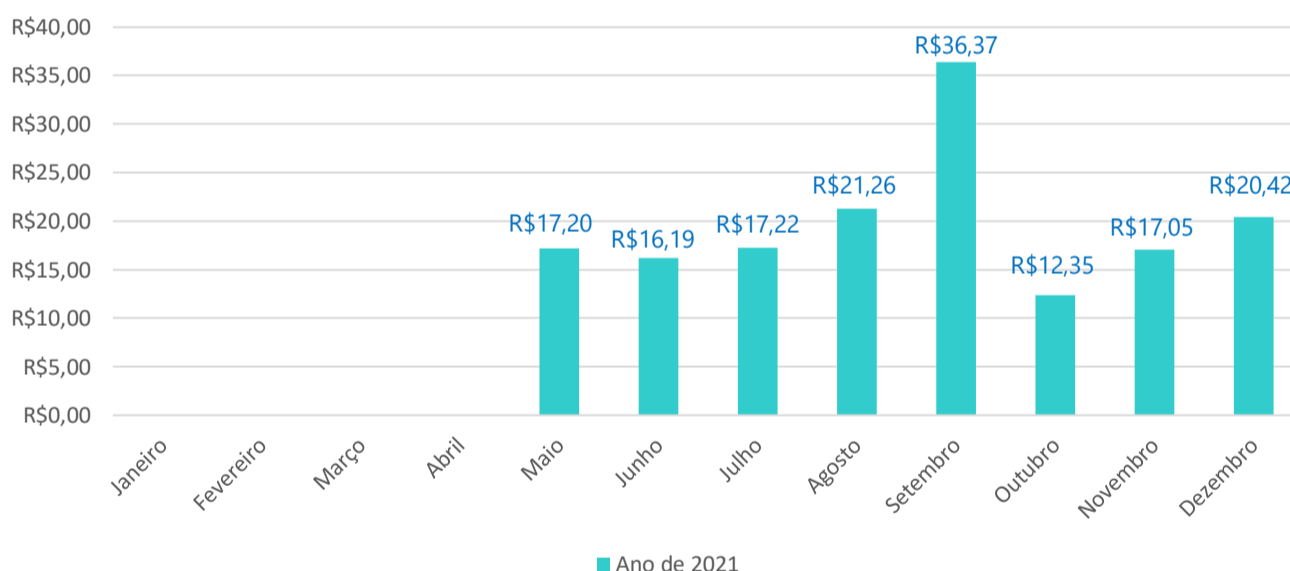
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **02 (20%)**, de 10 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **08 (80%)**, de 10 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-refeição: **R\$ 26,00**, o que corresponde a **38,76%** do valor do piso salarial dos trabalhadores de turismo e hospitalidade de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e São José da Lapa/MG.
- Menor valor do benefício vale-refeição: **R\$ 6,89**, o que corresponde a **8,35%** do valor do piso salarial dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico, de Cambé, Ibioporã, Londrina, Abatiá, Alvorada do Sul, dentre outros Municípios do Paraná.
- Valor médio do benefício vale-refeição: **R\$ 20,42**.



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor valor do vale-refeição

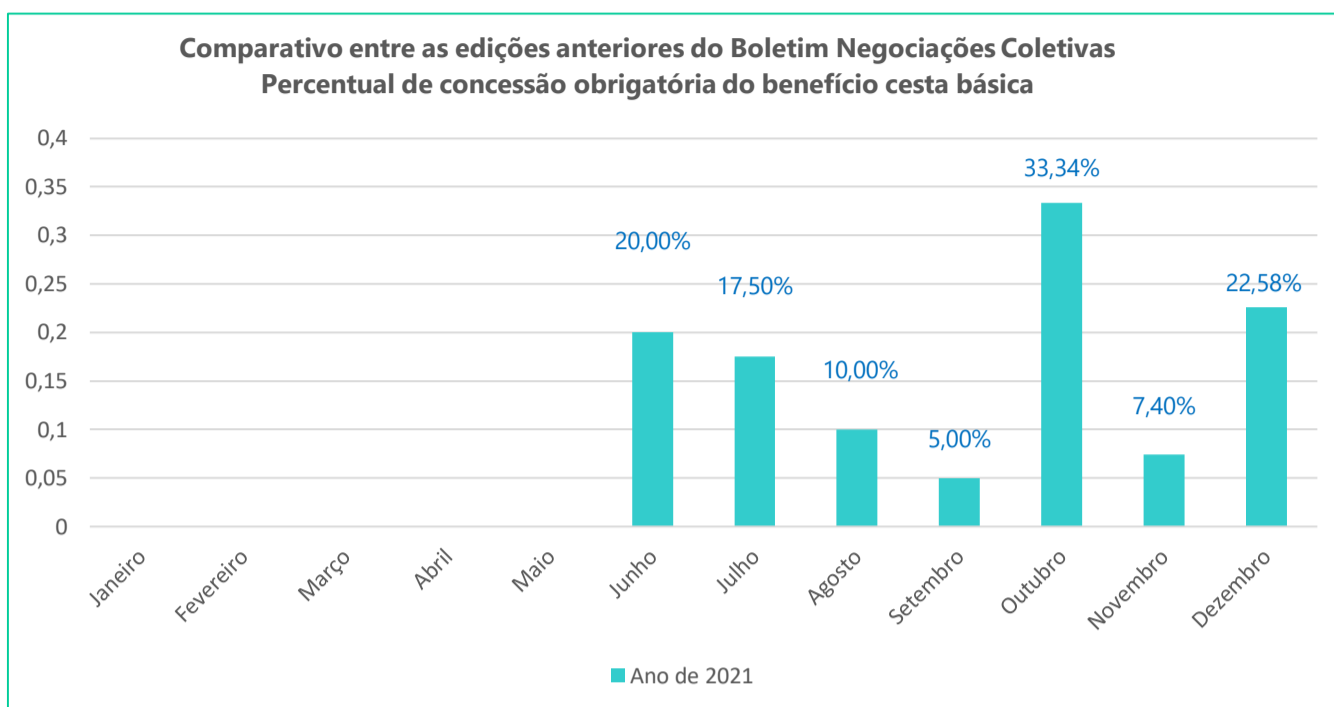


Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Valor médio do vale-refeição

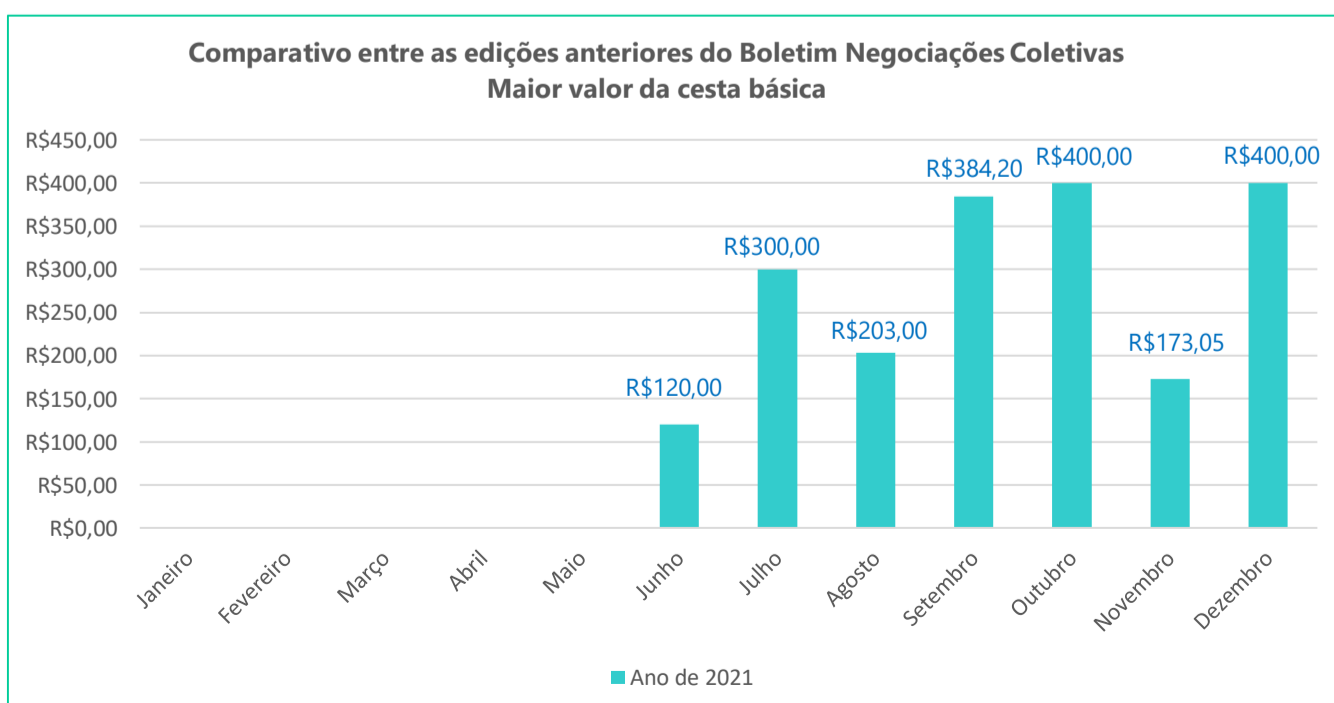


7 – Quanto ao benefício cesta básica:

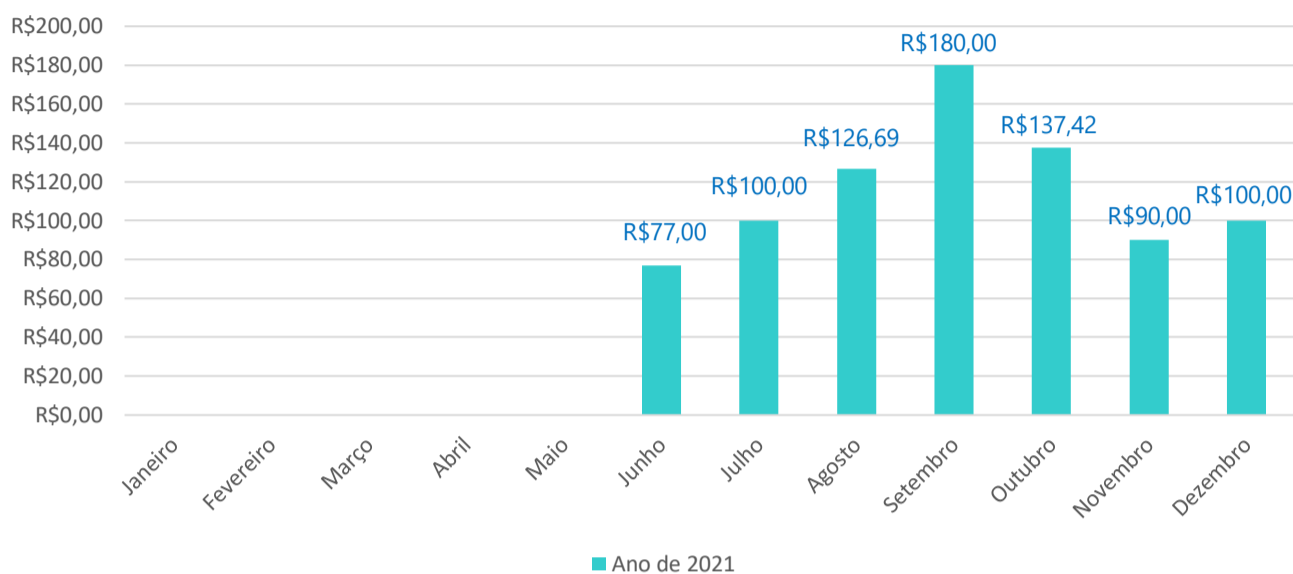
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **07 (22,58%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício cesta básica é facultativo: **0 (0,00%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **24 (77,42%)**.



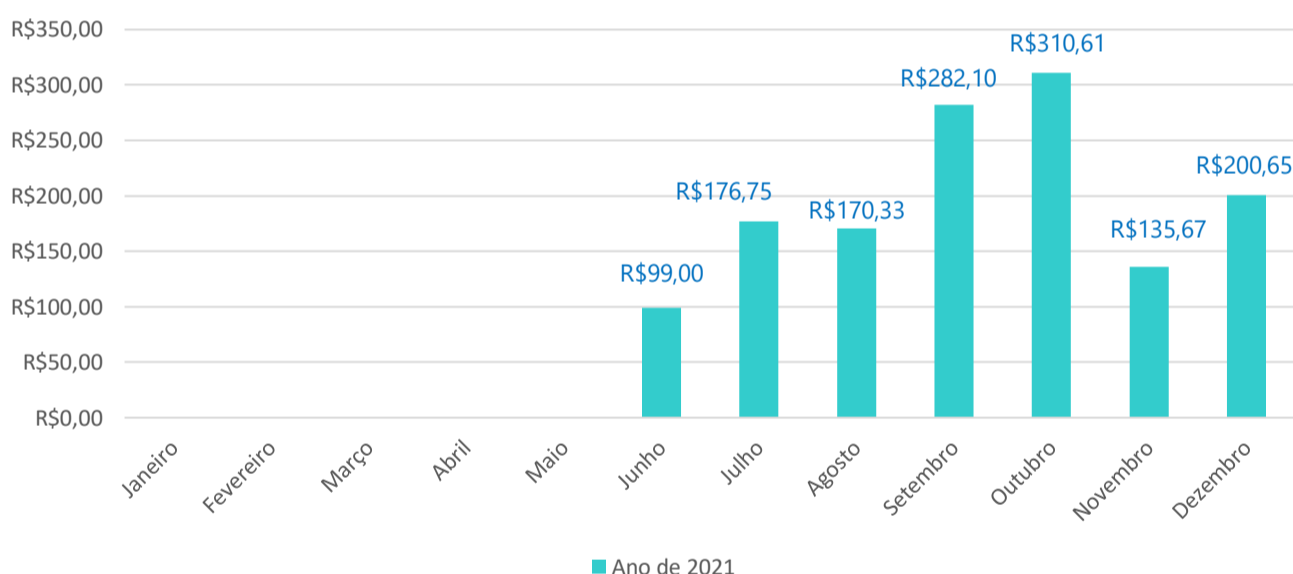
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **05 (71,43%)**, de 07 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **02 (28,57%)**, de 07 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício cesta básica: **R\$ 400,00**, o que corresponde a **17,16%** do valor do piso salarial dos trabalhadores de transporte coletivo de passageiros urbano, interurbano, estadual, interestadual, nacional, internacional, de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema/RJ.
- Menor valor do benefício cesta básica: **R\$ 100,00**, o que corresponde a **6,25%** do valor do piso salarial dos trabalhadores condutores em transportes rodoviários de cargas próprias da Bahia.
- Valor médio do benefício cesta básica: **R\$ 200,65**.



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Menor valor da cesta básica



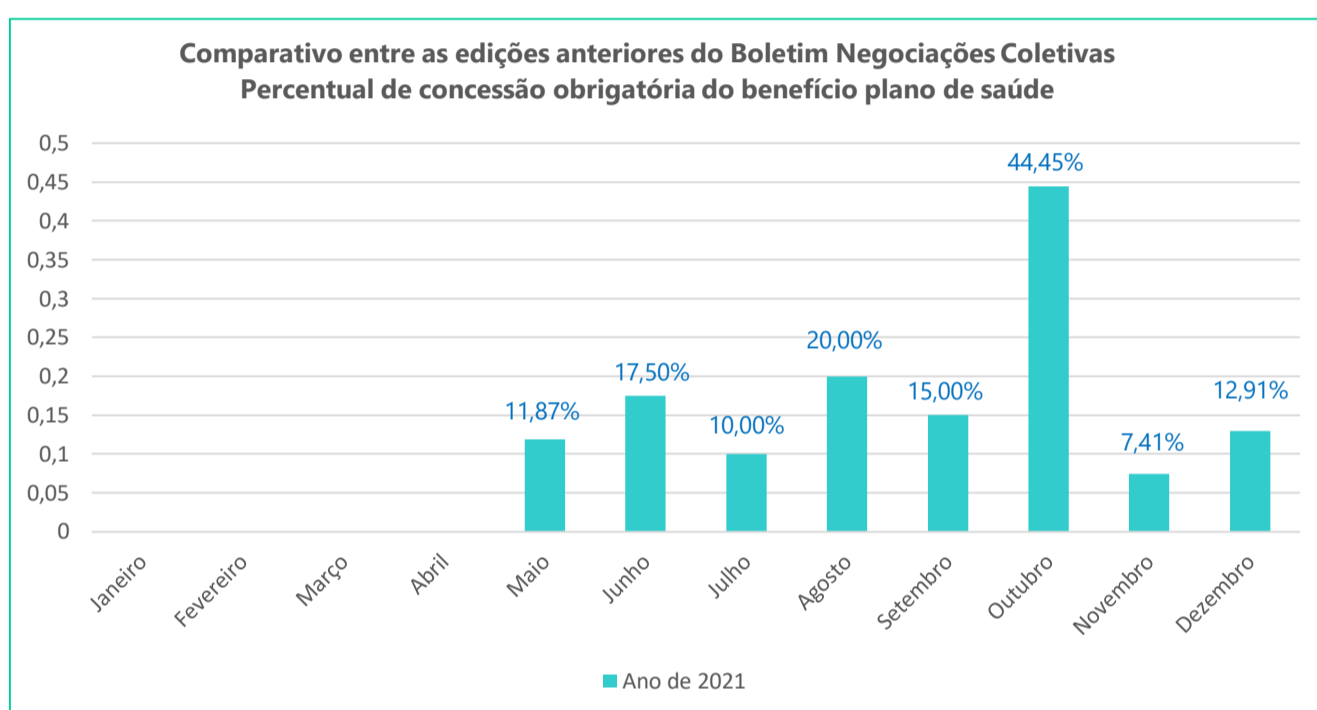
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Valor médio da cesta básica



8 – Quanto ao benefício plano de saúde:

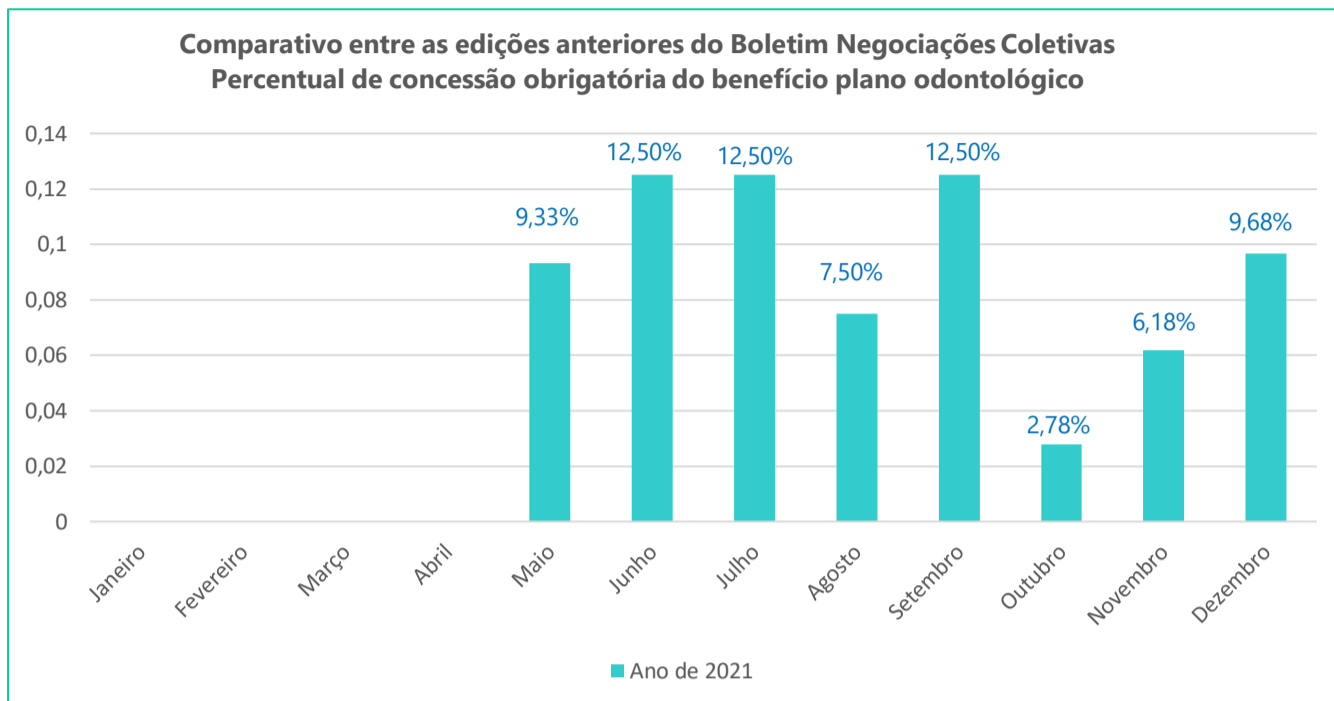
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano de saúde: **04 (12,91%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano de saúde: **01 (3,22%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que preveem a concessão de plano de saúde somente para as empresas que já fornecem o benefício: **02 (6,45%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano de saúde: **24 (77,42%)**.

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **05 (71,43%)**, de 07 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **02 (28,57%)**, de 07 instrumentos coletivos.



9 – Quanto ao benefício plano odontológico:

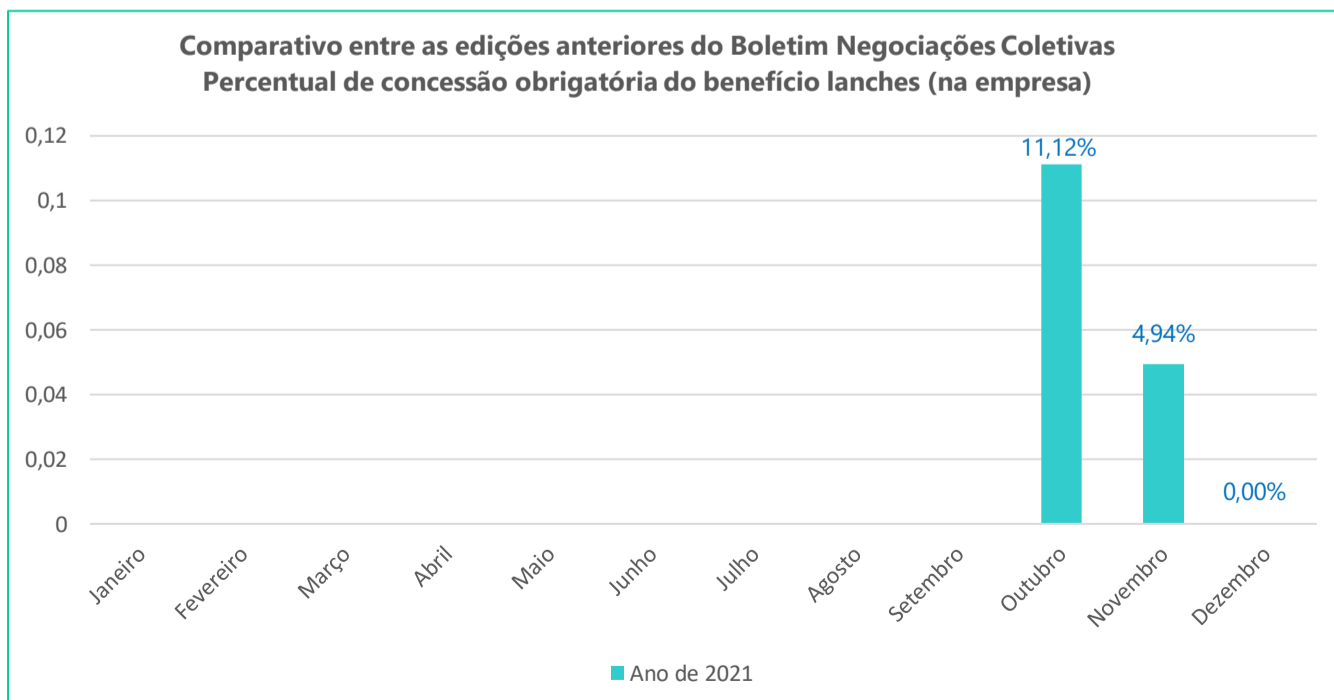
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano odontológico: **03 (9,68%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano de saúde: **01 (3,22%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano odontológico: **27 (87,10%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **01 (25%)** de 04 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano odontológico: **03 (75%)** de 04 instrumentos coletivos.



10 – Outros benefícios:

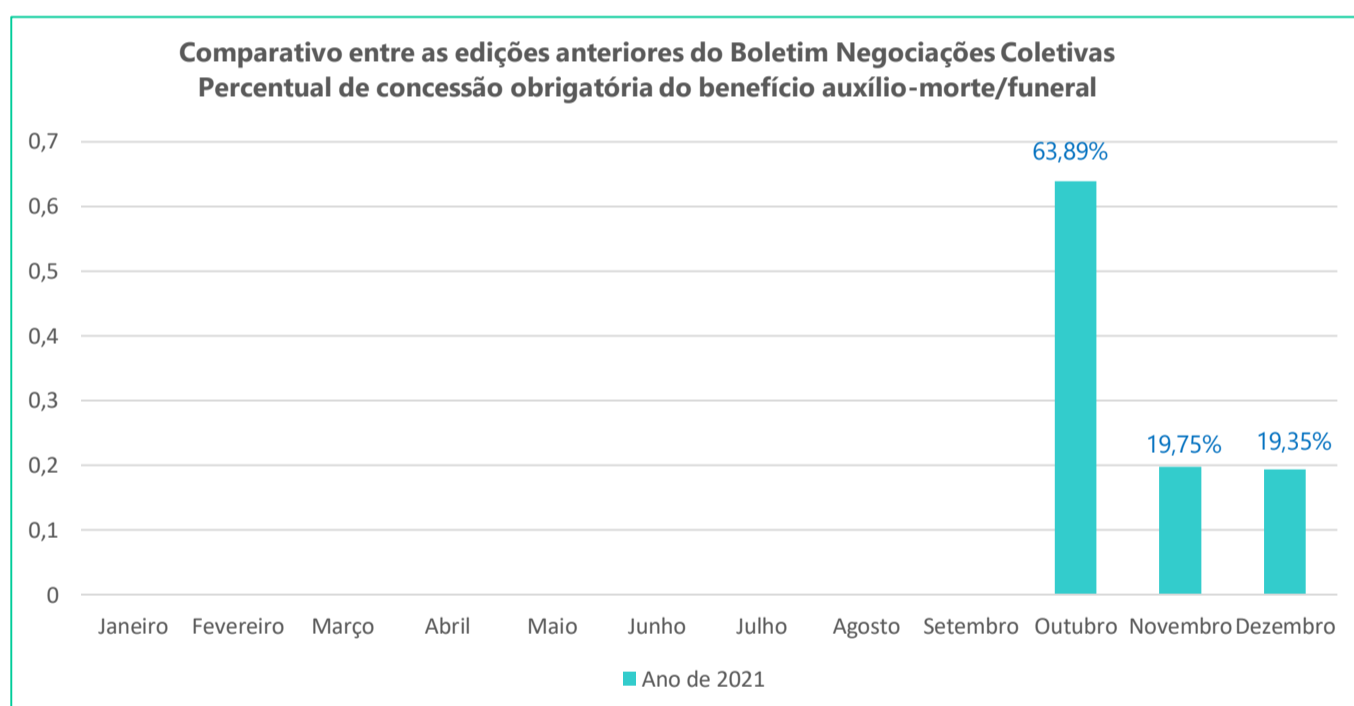
I – Lanches (na empresa):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício lanches (na empresa): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa) somente no caso de horas extras: **01 (3,22%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa): **30 (96,78%)**.



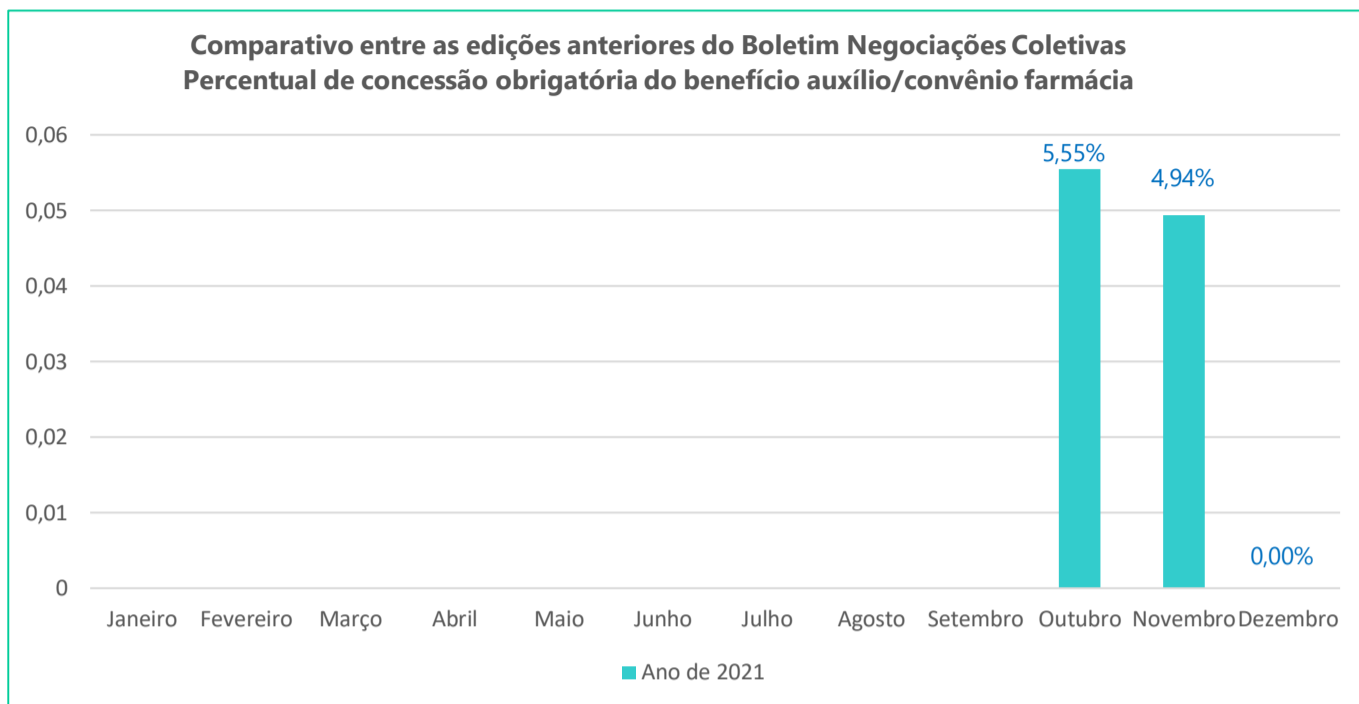
II – Auxílio-morte/funeral:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-morte/funeral: **06 (19,35%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-morte/funeral: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-morte/funeral: **25 (80,65%)**.



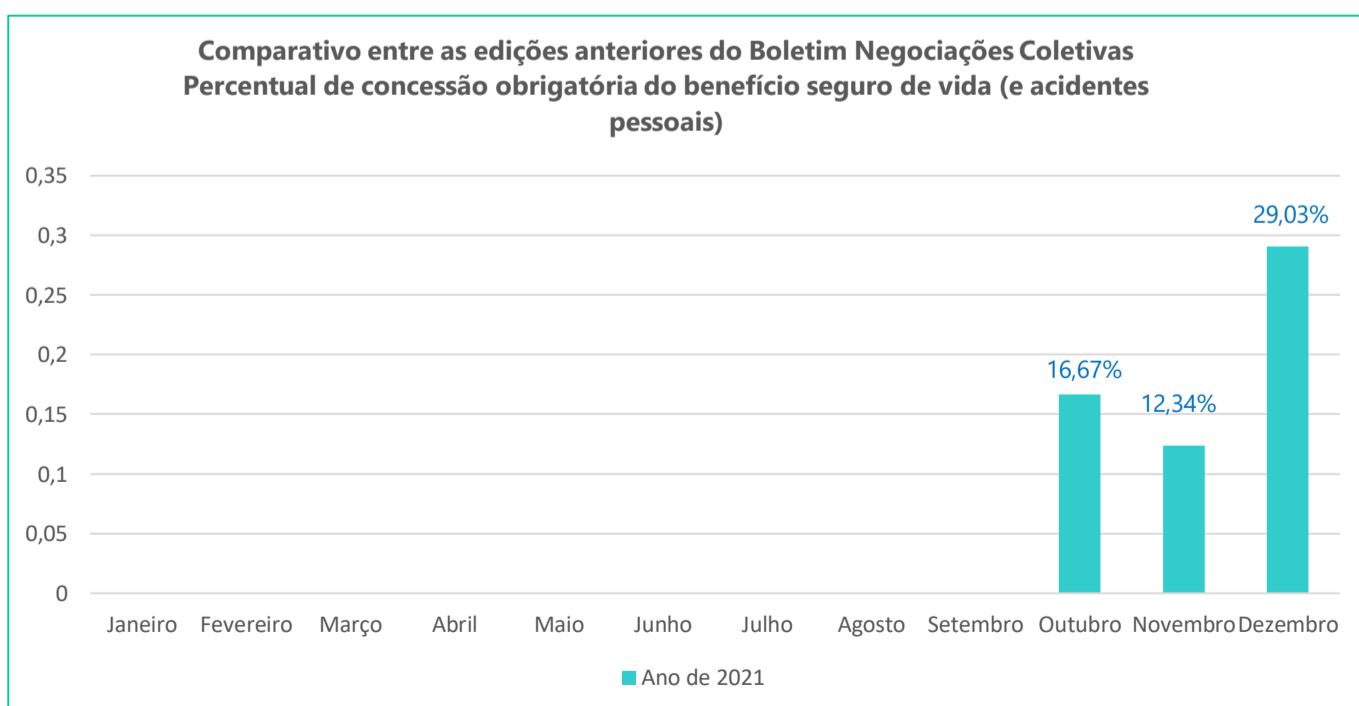
III – Auxílio/convênio farmácia:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio/convênio farmácia: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio/convênio farmácia: **02 (6,45%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que não ajustaram a concessão do benefício auxílio/convênio farmácia: **29 (93,55%)**.



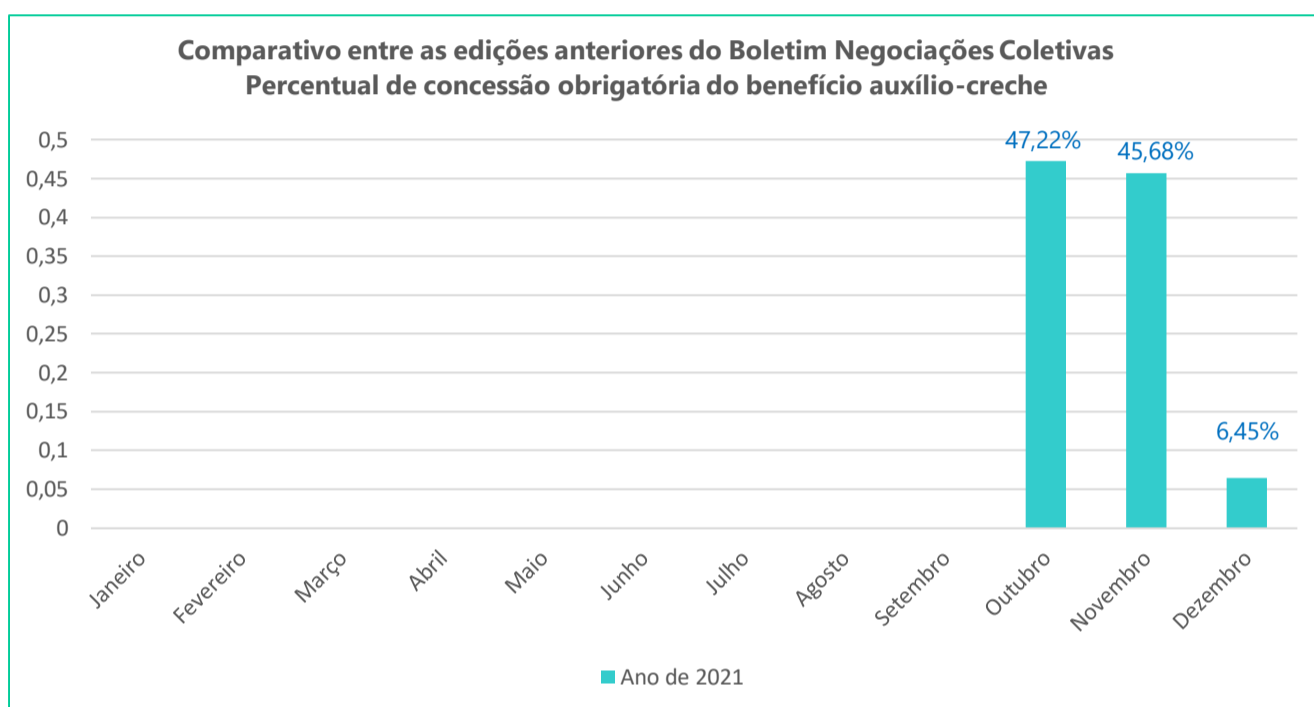
IV – Seguro de vida (e acidentes pessoais):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **09 (29,03%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **01 (3,22%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **21 (67,75%)**.



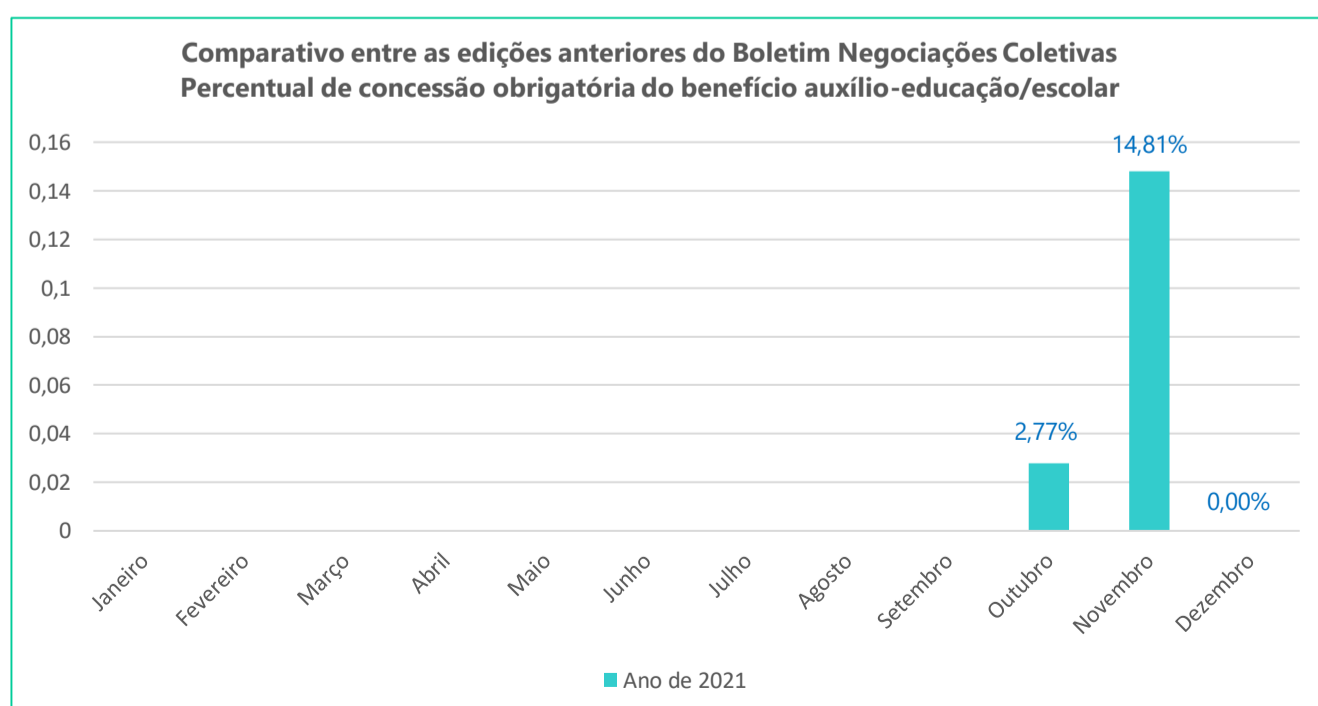
IV – Auxílio-creche:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-creche: **02 (6,45%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-creche: **29 (93,55%)**.



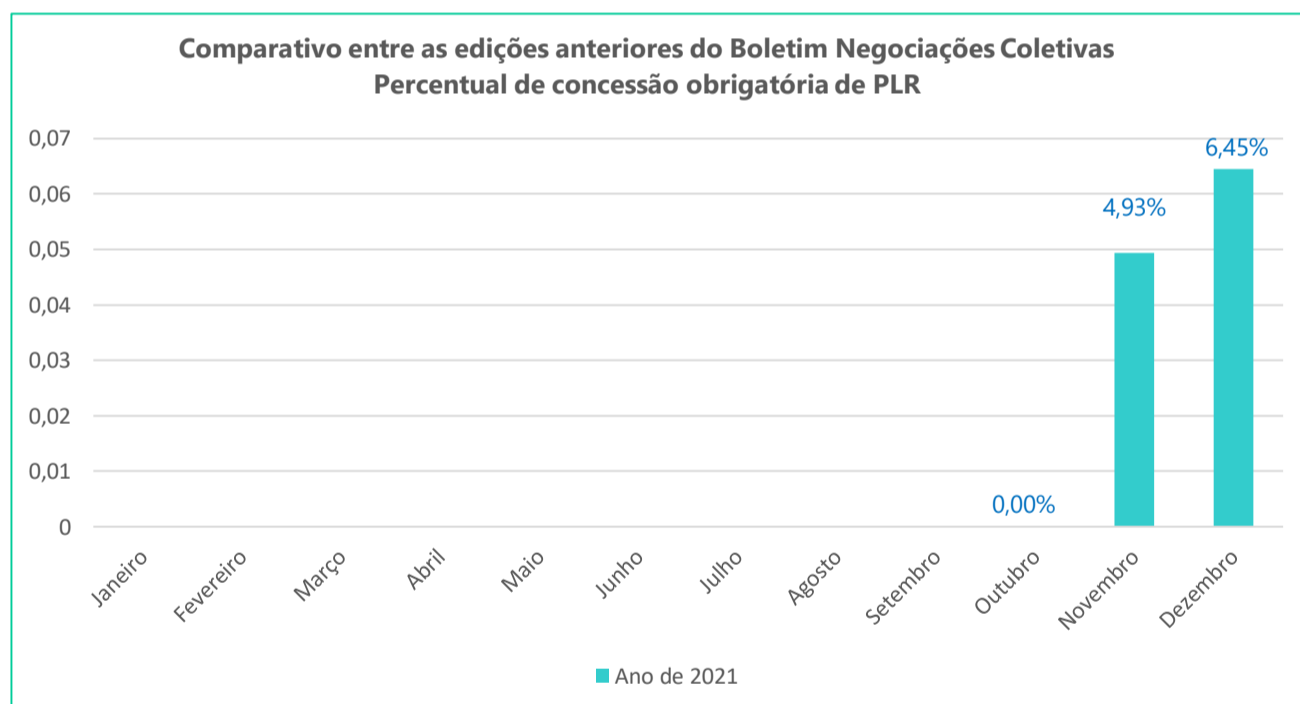
V – Auxílio-educação/escolar:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-educação/escolar: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-educação/escolar: **31 (100%)**.



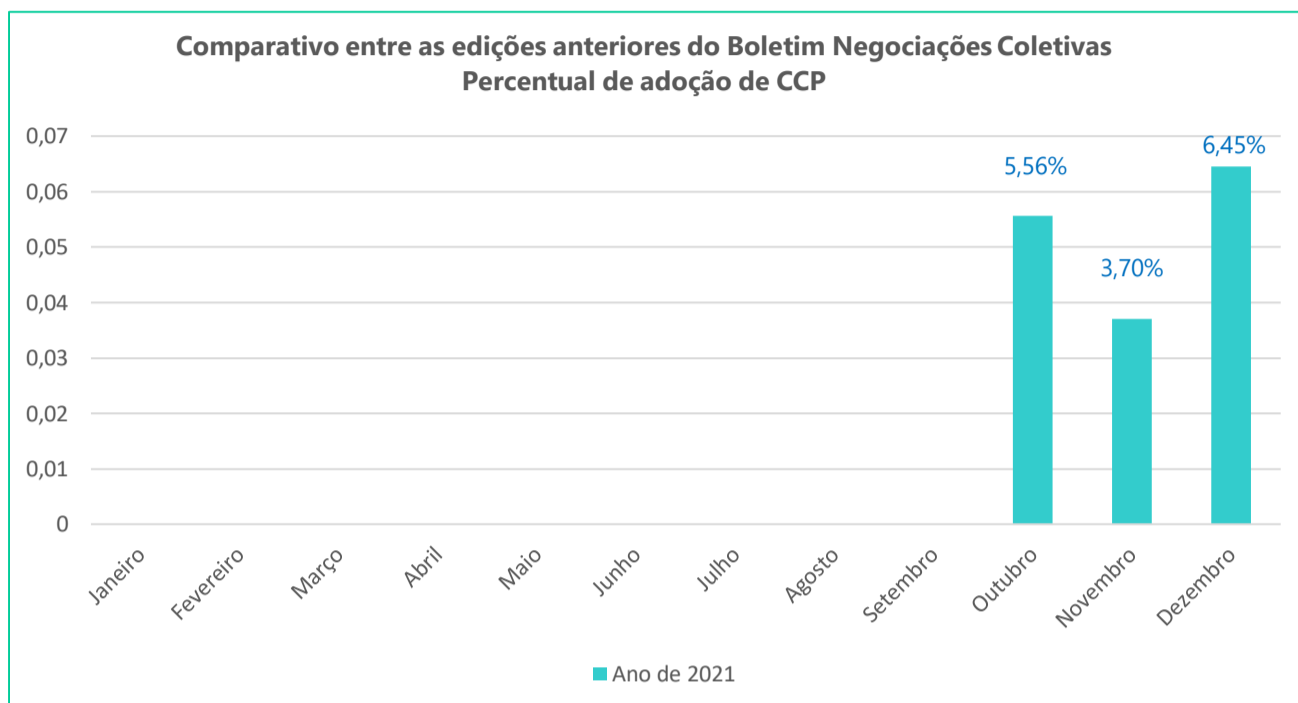
VI – Participação nos lucros ou resultados da empresa - PLR:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **02 (6,45%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **07 (22,58%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **22 (70,97%)**.



11 – Outra previsão - Comissão de Conciliação Prévia - CCP:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia - CCP: **02 (6,45%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia - CCP: **29 (93,55%)**.



12 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, registradas no Sistema Mediador até a data de 03/01/2022, com vigência a partir de 01/12/2021:

Códigos

- (1) O custo será exclusivamente do empregador.
- (2) Autorizada a participação do trabalhador, mediante desconto no salário.
- (3) O custo será exclusivamente do empregado.
- (4) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.
- (5) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)
Serviços	BA000819/2021	01/12/2021 - 30/11/2023	R\$1.600,00	11,00%
Comércio	ES000666/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	9,00%
Comércio	MG003464/2021	01/12/2021 - 31/08/2022	R\$1.214,33	8,85%
Serviços	MG003626/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.543,00	10,00% (5)
Serviços	MG003627/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.587,00	10,00% (5)
Serviços	MG003633/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.587,00	10,00% (5)
Serviços	MG003634/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.587,00	10,00% (5)
Serviços	MG003676/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.587,00	10,00% (5)
Comércio	MG03850/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.361,26	11,02%
Serviços	MG003867/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.536,09	11,02%
Serviços	MG003912/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.587,00	10,00% (2)
Serviços	MG003919/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.587,00	10,00% (2)
Comércio	MS000391/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.415,00	10,00%
Indústria	PR003702/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.961,67	10,96%
Indústria	PR003861/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.898,32	10,96%
Indústria	PR003862/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.898,32	10,96%
Indústria	PR003878/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$1.742,40	11,00%
Serviços	RJ003059/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	R\$2.330,39	6,00% (2)
Comércio	RS002526/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Comércio	RS003761/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Comércio	RS003808/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Outro	RS004648/2021	01/12/2021 - 30/11/2023	R\$2.495,88	9,00%
Comércio	RS004712/2021	01/12/2021 - 31/01/2022	Não prevê	Não
Comércio	SP010120/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Comércio	SP010121/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Comércio	SP010329/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Comércio	SP010343/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Comércio	SP010389/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Comércio	SP010391/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Comércio	SP010594/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Comércio	SP010614/2021	01/12/2021 - 30/11/2022	Não prevê	Não
Média			R\$1.701,10	9,99%

		Benefícios					
		Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica	
Ramo	Nº de Registro no Mediador	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial
Serviços	BA000819/2021	Não	-	R\$18,00 (2)	25,88	R\$100,00 (1)	6,25
Comércio	ES000666/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	MG003464/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Serviços	MG003626/2021	Não	-	R\$26,00 (2)	38,76	Não	-
Serviços	MG003627/2021	Não	-	R\$24,00 (2)	34,78	Não	-
Serviços	MG003633/2021	Não	-	R\$24,00 (2)	34,78	Não	-
Serviços	MG003634/2021	Não	-	R\$24,00 (2)	34,78	Não	-
Serviços	MG003676/2021	Não	-	R\$24,00 (2)	34,78	Não	-
Comércio	MG03850/2021	R\$133,39 (2)	9,80	Não	-	[ou] R\$133,39 (2)	9,80
Serviços	MG003867/2021	R\$133,37 (2)	8,68	Não	-	[ou] R\$133,37 (2)	8,68
Serviços	MG003912/2021	Não	-	R\$24,00 (2)	34,78	Não	-
Serviços	MG003919/2021	Não	-	R\$24,00 (2)	34,78	Não	-
Comércio	MS000391/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	PR003702/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Indústria	PR003861/2021	R\$158,56 (1)	8,35	[ou] R\$6,89 (1)	8,35	[ou] R\$158,56 (1)	8,35
Indústria	PR003862/2021	R\$158,56 (1)	8,35	[ou] R\$6,89 (1)	8,35	[ou] R\$158,56 (1)	8,35
Indústria	PR003878/2021	Não	-	Não	-	R\$220,00 (1)	12,63
Serviços	RJ003059/2021	R\$400,00 (1)	17,16	Não	-	[ou] R\$400,00 (1)	17,16
Comércio	RS002526/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	RS003761/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	RS003808/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Outro	RS004648/2021	Facultativo (1)	-	Não	-	Não	-
Comércio	RS004712/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SP010120/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SP010121/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SP010329/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SP010343/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SP010389/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SP010391/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SP010594/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Comércio	SP010614/2021	Não	-	Não	-	Não	-
Média		R\$196,78		R\$18,96		R\$200,65	

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					Seguro de vida [e acidentes pessoais]
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio farmácia	
Serviços	BA000819/2021	Sim (2)	Sim (2)	Não	Sim	Não	Sim
Comércio	ES000666/2021	Sim, de R\$89,12 (2)	Facultativo (2)	Não	Não	Não	Sim
Comércio	MG003464/2021	Sim, R\$31,00 (1)	Sim, R\$31,00 (1)	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não
Serviços	MG003626/2021	Sim, R\$60,00 (1)	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003627/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003633/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003634/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003676/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Comércio	MG03850/2021	Obrigatório para as empresas que já fornecem o benefício (1)	Não	Não	Sim, de R\$1.361,26	Não	Não
Serviços	MG003867/2021	Obrigatório para as empresas que já fornecem o benefício (1)	Não	Não	Não	Não	Facultativo
Serviços	MG003912/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	MG003919/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Comércio	MS000391/2021	Não	Sim, de R\$21,52 (2)	Não	Não	Não	Não
Indústria	PR003702/2021	Não	Não	Não	Sim, de R\$3.923,34	Facultativo	Não
Indústria	PR003861/2021	Não	Não	Não	Sim, de R\$3.796,64	Não	Não
Indústria	PR003862/2021	Não	Não	Não	Sim, de R\$3.796,64	Não	Não
Indústria	PR003878/2021	Não	Não	Não	Sim, de R\$3.484,80	Facultativo	Não
Serviços	RJ003059/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS002526/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS003761/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS003808/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Outro	RS004648/2021	Facultativo (1)	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS004712/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010120/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010121/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010329/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010343/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010389/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010391/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010594/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP010614/2021	Não	Não	Não	Não	Não	Não

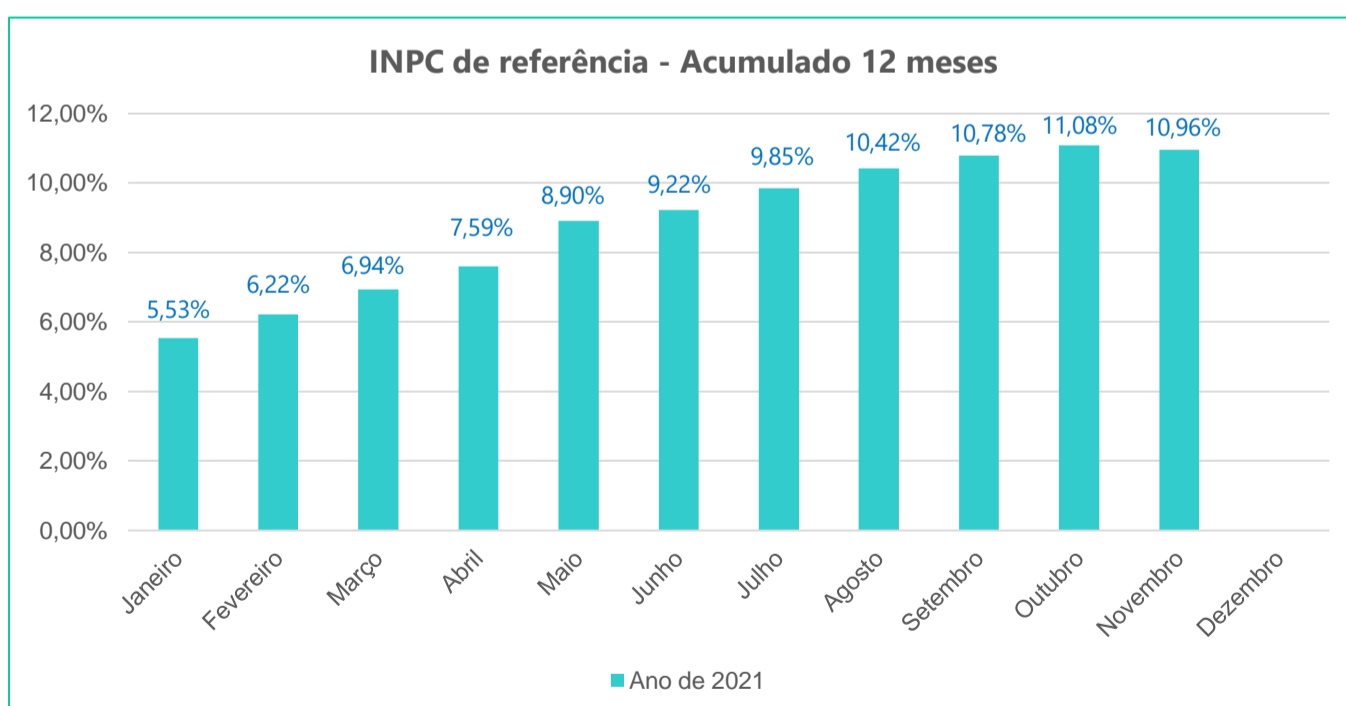
Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia	Observação
		Auxílio-creche	Auxílio-educação/escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)		
Serviços	BA000819/2021	Não	Não	Não	Sim	
Comércio	ES000666/2021	Não	Não	Não	Não	
Comércio	MG003464/2021	Não	Não	Não	Não	
Serviços	MG003626/2021	Não	Não	Facultativo	Não	
Serviços	MG003627/2021	Não	Não	Facultativo	Não	
Serviços	MG003633/2021	Não	Não	Facultativo	Não	
Serviços	MG003634/2021	Não	Não	Facultativo	Não	
Serviços	MG003676/2021	Não	Não	Facultativo	Não	
Comércio	MG03850/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho autoriza a substituição da cesta básica por vale-alimentação no valor de R\$133,39.
Serviços	MG003867/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho autoriza a substituição da cesta básica por vale-alimentação no valor de R\$133,37.
Serviços	MG003912/2021	Não	Não	Facultativo	Não	
Serviços	MG003919/2021	Não	Não	Facultativo	Não	
Comércio	MS000391/2021	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PR003702/2021	Sim, de até R\$392,33 mensais	Não	Não	Não	
Indústria	PR003861/2021	Não	Não	Sim	Não	A convenção coletiva de trabalho autoriza a substituição da cesta básica por vale-alimentação ou vale-refeição no valor de R\$158,56.
Indústria	PR003862/2021	Não	Não	Sim	Não	A convenção coletiva de trabalho autoriza a substituição da cesta básica por vale-alimentação ou vale-refeição no valor de R\$158,57.
Indústria	PR003878/2021	Sim, de até R\$348,48 mensais	Não	Não	Sim	
Serviços	RJ003059/2021	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS002526/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre o trabalho nos dias feriados.
Comércio	RS003761/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre o trabalho nos dias feriados.
Comércio	RS003808/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre o trabalho nos dias feriados.

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia	Observação
		Auxílio-creche	Auxílio-educação/escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)		
Outro	RS004648/2021	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS004712/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre o trabalho no período natalino.
Comércio	SP010120/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre o trabalho nos domingos e feriados.
Comércio	SP010121/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre o trabalho nos domingos e feriados.
Comércio	SP010329/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre horário especial de trabalho, inclusive no período natalino.
Comércio	SP010343/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre horário especial de trabalho, inclusive no período natalino.
Comércio	SP010389/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre o trabalho nos domingos e feriados.
Comércio	SP010391/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre horário especial de trabalho, inclusive no período natalino.
Comércio	SP010594/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre horário especial de trabalho, inclusive no período natalino.
Comércio	SP010614/2021	Não	Não	Não	Não	A convenção coletiva de trabalho trata especificamente sobre horário especial de trabalho, inclusive no período natalino.

14 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:

▪ **Tabela INPC 2021:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,27	0,27	5,53
Fev	0,82	1,09	6,22
Mar	0,86	1,96	6,94
Abr	0,38	2,35	7,59
Mai	0,96	3,33	8,90
Jun	0,60	3,95	9,22
Jul	1,02	5,01	9,85
Ago	0,88	5,94	10,42
Set	1,20	7,21	10,78
Out	1,16	8,45	11,08
Nov	0,84	9,36	10,96



Observação

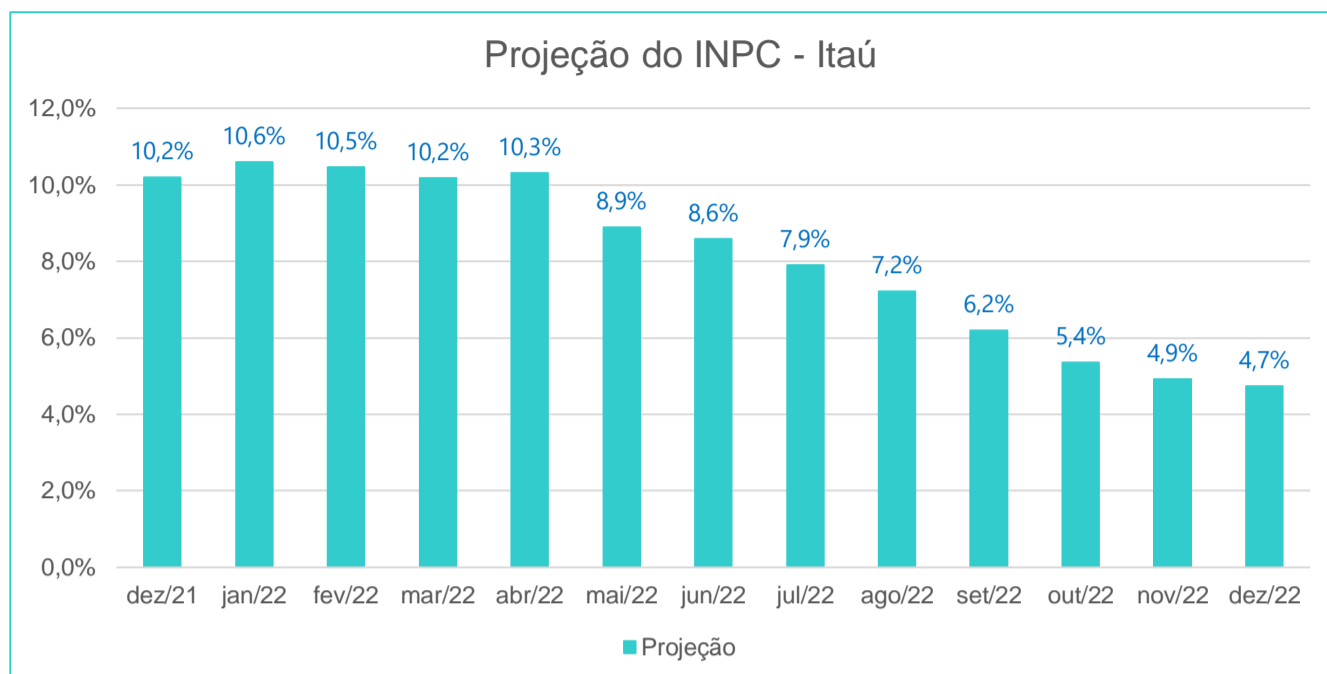
O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

▪ **Tabela INPC 2020:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,19	0,19	4,30
Fev	0,17	0,36	3,92
Mar	0,18	0,54	3,31
Abr	-0,23	0,31	2,46
Mai	-0,25	0,06	2,05
Jun	0,30	0,36	2,35
Jul	0,44	0,80	2,69
Ago	0,36	1,16	2,94
Set	0,87	2,04	3,89
Out	0,89	2,95	4,77
Nov	0,95	3,93	5,20
Dez	1,46	5,45	5,45

▪ **Projeção do INPC para as próximas datas base segundo estimativa do Banco Itaú ([tabela](#) divulgada em 03/01/2022):**

Ano	Mês	% ao ano
2021	Dezembro	10,2%
2022	Janeiro	10,6%
2022	Fevereiro	10,5%
2022	Março	10,2%
2022	Abril	10,3%
2022	Maio	8,9%
2022	Junho	8,6%
2022	Julho	7,9%
2022	Agosto	7,2%
2022	Setembro	6,2%
2022	Outubro	5,4%
2022	Novembro	4,9%
2022	Dezembro	4,7%



Marco Antonio Redinz

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho